

Cartilha de  
Orientação  
ao Contribuinte

Instrução Normativa 10/2024

# Autorregularização Decorrente de Monitoramento Fiscal

Procedimentos de Escrituração  
na EFD ICMS/IPI



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Secretário da Fazenda do Estado do Ceará**  
Fabrízio Gomes

**Secretária Executiva da Receita Estadual**  
Liana Machado

**Coordenador de Análise Avançada de Dados  
(Coaad)**  
Marcelo Pereira

**Orientador da Célula de Documentos Fiscais (Cedot)**  
Wanderson Pereira

**Coordenador de Monitoramento e Fiscalização  
(Comfi)**  
Jorge Sabóia

**Orientador da Célula de Planejamento e  
Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização  
(Cepam)**  
Everton Bessa

**Núcleo de Planejamento das Ações e  
Monitoramentos Fiscais  
(Nupam)**  
Cesar Augusto Cardoso Barroso

# SUMÁRIO

<b>1 - Introdução</b> .....	4
<b>2 - Como escriturar o ICMS apurado em monitoramento fiscal conforme a Instrução Normativa n.º 10/2024, na EFD ICMS/IPI?</b> .....	5
<b>3 - Qual o canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas sobre procedimentos de escrituração na EFD ICMS/IPI, do ICMS apurado em monitoramento fiscal conforme a Instrução Normativa n.º 10/2024?</b> .....	12

# INTRODUÇÃO

Apresentamos a Cartilha de Orientação ao Contribuinte sobre a Instrução Normativa (IN) n.º 10, de 24 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos de fiscalização e monitoramento referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a serem observados pelas autoridades fiscais na repressão à sonegação fiscal relacionada com a não emissão de documentos fiscais, especialmente quando envolverem a análise e utilização das informações prestadas à Secretaria da Fazenda do Ceará (Sefaz-CE) em razão do Convênio ICMS 134, de 9 de dezembro de 2016. O objetivo desta Cartilha de Orientação ao Contribuinte é esclarecer o procedimento de escrituração dos valores do ICMS apurados em monitoramento fiscal, conforme a IN n.º 10, de 2024, na Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI).

## 2

### Como escriturar o ICMS, na EFD ICMS/IPI, apurado em monitoramento fiscal conforme a IN n.º 10/2024?

O contribuinte deverá realizar um ajuste a débito especial na EFD ICMS/IPI do mês correspondente à notificação mais recente. Assim, o contribuinte que receba notificação para autorregularização decorrente de monitoramento fiscal relativo aos meses de dezembro de 2021; outubro de 2022; e novembro de 2022, no mês de junho de 2024 e posteriormente receba outra notificação acerca dos mesmos períodos fiscais no mês de julho de 2024, o ajuste a débito especial deve ser realizado na **EFD ICMS/IPI** relativa ao mês da notificação mais recente, ou seja, julho de 2024.

Caso o contribuinte já tenha entregue o respectivo arquivo, deverá retificá-lo para fazer os ajustes solicitados na respectiva notificação.

Cumprе ressaltar que a autoridade fiscal, nos termos da IN n.º 10/2024, poderá determinar período fiscal de escrituração do ajuste a débito especial na **EFD ICMS/IPI** diverso, conforme processo/notificação para autorregularização decorrente de monitoramento fiscal.

Dessa forma, para escriturar o ajuste a débito especial na **EFD ICMS/IPI**, conforme notificação para autorregularização decorrente de monitoramento fiscal, o contribuinte deve informar:

#### no Registro E110:

- no **campo 15 (DEB\_ESP)**, o valor total do **ICMS** apurado em monitoramento fiscal, sem encargos moratórios.

#### no Registro E111:

- no **campo 02 (COD\_AJ\_APUR)**, o código de ajuste **CE050014** (Débito especial ICMS – autorregularização decorrente de monitoramento fiscal);
- no **campo 03 (DESCR\_COMPL\_AJ)**, a descrição “Ajuste referente a débito de ICMS verificado a partir do confronto de valores declarados pelo contribuinte com a DIMP e apurado em procedimento de monitoramento e fiscalização, conforme IN n.º 10/2024”; e

- no **campo 04 (VL\_AJ\_APUR)**, o valor total do ICMS devido, sem encargos moratórios.

#### **no Registro E112:**

- no **campo 03 (NUM\_PROC)**, o número do processo administrativo ou o número do termo de notificação, quando existente; e
- no **campo 04 (IND\_PROC)**, o indicador de origem do processo "O - Sefaz".

#### **no Registro E116:**

Deverá ser aberto um registro E116 para cada período de divergência, observada, ainda, as seguintes regras de escrituração:

- no **campo 02 (COD\_OR)**, o código 000 (ICMS a recolher);
- no **campo 03 (VL\_OR)**, o valor correspondente a cada período divergente apontado no monitoramento fiscal, sem encargos moratórios;
- no **campo 05 (COD\_REC)**, o código de receita 1244 (ICMS Autorregularização Monitoramento Fiscal); e
- no **campo 10 (MES\_REF\*)**, o mês e ano da ocorrência do fato gerador.

## **IMPORTANTE:**

O somatório dos registros **E116** deve ser igual à soma do campo 13 (VL\_ICMS\_RECOLHER) + campo 15 (DEB\_ESP) do Registro E110.

## **OBSERVAÇÃO:**

Veja o caso prático de escrituração no Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA), conforme segue:

## CASO PRÁTICO

O contribuinte recebeu notificação mais recente para escriturar no mês de julho de 2024 os valores de ICMS apurados em monitoramento fiscal conforme a IN n.º 10/2024, com as seguintes informações divergentes:

Período da divergência	Valor de ICMS (sem acréscimos moratórios) a recolher	Valor de ICMS (sem acréscimos moratórios) por extenso
12/2021	R\$ 3.000,00	três mil reais
10/2022	R\$ 5.000,00	cinco mil reais
11/2022	R\$ 2.000,00	dois mil reais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>dez mil reais</b>

Para regularizar as respectivas pendências, o contribuinte deve escriturar os valores divergentes indicados na respectiva notificação, na **EFD ICMS/ IPI** do mês de julho de 2024 (mês correspondente ao da notificação mais recente), conforme segue:

### Registro E100 - Período de Apuração

O contribuinte deve informar como período de apuração o mês de julho de 2024, conforme foi indicado na notificação mais recente para autorregularização decorrente de monitoramento fiscal, nos termos da IN n.º 10, de 2024.

REGISTRO - E100 - Período de Apuração

**REGISTRO - E100**  
Período de Apuração

Data inicial apuração: 01/07/2024

Data final apuração: 31/07/2024

Salvar Fechar

Fonte: Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA) - Versão 5.0.0

## Registro E110 - Valores de Apuração

O contribuinte deve informar no **campo 15 (DEB\_ESP)** do Registro **E110** o valor total do ICMS devido, sem encargos moratórios, apurado em monitoramento fiscal, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

REGISTRO - E110 - Valores de Apuração	
<b>REGISTRO - E110</b> Valores de Apuração	
Valor total dos débitos do imposto	
Valor total ajustes a débito (doc fiscal)	R\$ 0,00
Valor total dos ajustes a débito	R\$ 0,00
Valor total dos estornos de créditos	R\$ 0,00
Valor total dos créditos do imposto	R\$ 0,00
Valor total ajustes a crédito (doc fiscal)	R\$ 0,00
Valor total dos ajustes a crédito	R\$ 0,00
Valor total dos estornos de débitos	R\$ 0,00
Saldo credor do período anterior	R\$ 0,00
Valor do saldo devedor	R\$ 0,00
Valor total das deduções	R\$ 0,00
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 0,00
Valor do saldo credor do ICMS	R\$ 0,00
Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 10.000,00

Fonte: Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA) - Versão 5.0.0

## Registro E111 - Ajuste/Benefício/Incentivo:

O contribuinte deve detalhar no Registro E111, o ajuste a débito especial escriturado no campo 15 (DEB\_ESP) do Registro E110, informando:

- no **campo 02 (COD\_AJ\_APUR)**, o código de ajuste CE050014 (Débito especial ICMS – autorregularização decorrente de monitoramento fiscal);
- no **campo 03 (DESCR\_COMPL\_AJ)**, a descrição “Ajuste referente a débito de ICMS verificado a partir do confronto de valores declarados pelo contribuinte com a **DIMP** e apurado em procedimento de monitoramento e fiscalização, conforme IN n.º 10/2024”; e
- no **campo 04 (VL\_AJ\_APUR)**, o valor total do ICMS devido, sem encargos moratórios.

REGISTRO - E111 - Ajuste/Benefício/Incentivo

**REGISTRO - E111**  
Ajuste/Benefício/Incentivo

Código ajuste da apuração/dedução: CE050014    Débito especial ICMS - autorregularização decorrente de monitoramento fiscal

Descrição complementar: Ajuste referente a débito de ICMS verificado a partir do confronto de valores declarados pelo contribuinte com a DIMP e apurado em procedimento

Valor do ajuste da apuração: R\$ 10.000,00

Salvar    Fechar

Fonte: Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA) - Versão 5.0.0

## Registro E112 - Informações Adicionais da Apuração

No **Registro E112**, o contribuinte deve indicar o número do processo administrativo ou o número do termo de notificação decorrente de monitoramento fiscal, informando:

- no campo **03 (NUM\_PROC)**, o número do processo administrativo ou o número do termo de notificação, quando existente; e
- no campo **04 (IND\_PROC)**, o indicador de origem do processo "0 - Sefaz".

REGISTRO - E112 - Informações Adicionais da Apuração

**REGISTRO - E112**  
Informações Adicionais da Apuração

Número doc arrecadação:    Número do processo:   

Origem do processo: 0    Sefaz

Descrição resumida do processo: Processo de Autorregularização decorrente de monitoramento fiscal - Instrução Normativa n.º 10, de 2024

Descrição complementar:   

Salvar    Fechar

Fonte: Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA) - Versão 5.0.0

## Registro E116 - Obrigações do ICMS recolhido ou a recolher - Operações Próprias

No **Registro E116**, o contribuinte deverá escriturar um Registro E116 para cada período (mês) de divergência indicado na notificação (12/2021, 10/2022 e 11/2022), com a informação do valor total de ICMS sem acréscimos moratórios, por período, informando:

- no **campo 02 (COD\_OR)**, o código 000 (ICMS a recolher);
- no **campo 03 (VL\_OR)**, o valor correspondente a cada período (mês) de divergência apontado no monitoramento fiscal;
- no **campo 05 (COD\_REC)**, o código de receita 1244 (ICMS Autorregularização – Monitoramento Fiscal); e
- no **campo 10 (MES\_REF\*)**, o mês e ano da ocorrência do fato gerador.

Dessa forma, na **EFD ICMS/IPI** do mês de julho de 2024 constarão 03 (três) registros E116, um para cada período de divergência indicado na notificação mais recente, conforme segue:

### Registro E116 – Mês de 12/2021:

**REGISTRO - E116**  
Obrigações do ICMS recolhido ou a recolher - Operações Próprias

Código do ICMS recolhido ou a recolher: 000      ICMS a recolher

Data de vencimento do ICMS: 20/01/2022      Valor do ICMS a recolher: R\$ 3.000,00

Código de receita: 1244      ICMS Autorregularização -      Número do processo

Origem do processo

Descrição resumida do processo

Descrição complementar

Mês de referência: 12/2021

Salvar      Fechar

Fonte: Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA) - Versão 5.0.0

### Registro E116 – Mês de 10/2022:

**REGISTRO - E116**  
Obrigações do ICMS recolhido ou a recolher - Operações Próprias

Código do ICMS recolhido ou a recolher: 000      ICMS a recolher

Data de vencimento do ICMS: 20/11/2022      Valor do ICMS a recolher: R\$ 5.000,00

Código de receita: 1244      ICMS Autorregularização -      Número do processo

Origem do processo

Descrição resumida do processo

Descrição complementar

Mês de referência: 10/2022

Salvar      Fechar

Fonte: Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA) - Versão 5.0.0

## Registro E116 - Mês de 11/2022:

REGISTRO - E116  
Obrigações do ICMS recolhido ou a recolher - Operações Próprias

Código do ICMS recolhido ou a recolher: 000 ICMS a recolher: \_\_\_\_\_  
Data de vencimento do ICMS: 20/12/2022 Valor do ICMS a recolher: R\$ 2.000,00  
Código de receita: 1244 ICMS Autorregularização: \_\_\_\_\_ Número do processo: \_\_\_\_\_  
Origem do processo: \_\_\_\_\_  
Descrição resumida do processo: \_\_\_\_\_  
Descrição complementar: \_\_\_\_\_  
Mês de referência: 11/2022

Salvar Fechar

Fonte: Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA) - Versão 5.0.0

Ao final da escrituração do **registro E116**, o contribuinte poderá visualizar a consolidação nos respectivos lançamentos, conforme segue:

Código do ICMS recolhido ou a recolher	Valor do ICMS a recolher	Data de vencimento d...	Código de receita	Número do pro...	Origem do proces...	Descrição resumida do pro...	Descrição complementar	Mês de referência
000 - ICMS a recolher	R\$ 3.000,00	20/12/2022	1244					12/2021
000 - ICMS a recolher	R\$ 5.000,00	20/11/2022	1244					10/2022
000 - ICMS a recolher	R\$ 2.000,00	20/12/2022	1244					11/2022

Fonte: Programa Validador da EFD ICMS/IPI (PVA) - Versão 5.0.0

Ressaltamos que o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)** deve ser emitido por meio do **Sistema Conta Corrente**. A data de vencimento é determinada conforme o segmento ao qual o contribuinte está vinculado.

Para emissão do respectivo **DAE** no **Sistema Conta Corrente**, o contribuinte deve:

- Acessar o sistema Ambiente Seguro, disponível no portal de serviços da Sefaz-CE, por meio do link:  
<https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/acessoseguro/servicosenha/logarusuario/login.asp>
- Selecionar a opção "Emissão de Dae"
- Selecionar a empresa da qual deseja emitir o respectivo Documento de Arrecadação Estadual (DAE); e
- Inserir os dados no sistema conta corrente para emissão do DAE.

3

### Qual o canal de atendimento para dúvidas sobre procedimentos escrituração na EFD ICMS/IPI, do ICMS apurado em monitoramento fiscal conforme a IN n.º 10/2024?

O contribuinte deve protocolar solicitação de atendimento para a equipe da **EFD ICMS/IPI**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Cidadão** disponível no portal de serviços da Sefaz-CE, conforme segue:

1 - Acessar o portal de serviços por meio do link:

<https://portalservicos.sefaz.ce.gov.br/servico-geral+servico-de-atendimento-ao-cidadao-sac+64adca748c5b8191406b1d9>

2 - Clicar em **"Solicitar"**;

3 - Escolher a opção de resposta para a pergunta: **Esta solicitação é para você? \***;

4 - Preencher os dados necessários do solicitante;

5 - Selecionar a temática **"Escrituração Fiscal Digital (EFD)"**;

• 6 - Selecionar a categoria **"Dúvidas sobre Procedimentos de Escrituração"**;

7 - Descrever a dúvida anexando as informações necessárias;

8 - Clicar no ícone para publicar a dúvida.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA